



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**Núcleo de Apoio Regional de Viçosa**

**Parecer nº 37/IEF/NAR VIÇOSA/2021**

**PROCESSO Nº 2100.01.0048263/2021-09**

**1. QUADRO RESUMO:**

<b>PARECER ÚNICO</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: ESPÓLIO DE NÉLIO LEOPOLDO SOARES		CPF/CNPJ: 004219.606-04
Endereço: FAZENDA JACARÉ		Bairro: ZONA RURAL
Município: JEQUERI	UF: MG	CEP: 35.390-000
Telefone: (31) 3892-4614	E-mail: mpengenharia@hotmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone: (31) 3484-5984	E-mail:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: FAZENDA JACARÉ		Área Total (ha): 112,85 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3.416		Município/UF: JEQUERI/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135506-DC14.268A.A840.439C.9DCA.068E.A5AB.9861, Data do Cadastro: 30/10/2014.		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa	0,0568	ha
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas Planas (UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Intervenção em APP s/ supressão de cob. vegetal nativa.	0,0568	ha	23K 774.405	UTM 7.746.718

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura referente à margem do curso d'água	APP sem Cobertura de Veg. Nativa	0,0568

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>qdo couber</i> )	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	ÁREA ANTROPIZADA	-	0,0568

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

## 2. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/08/2021

Data da vistoria: 26/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 30/08/2021

## 3. OBJETIVO

O espólio de Nélcio Leopoldo Soares - CPF nº 004.219.606-04, com sede no Fazenda Jacaré, zona rural do município de Jequeri/MG, através de sua esposa Maria Alice Garavini Soares e seus procuradores Luiz Alberto Miranda Pacheco, Guilherme Bongiovani Tavares de Vasconcelos, Priscila Kelly da Silva, Laís Nara Barbosa e Castro protocolaram o processo nº 2100.01.0048263/2021-09 no sistema SEI! e direcionaram ao Núcleo de Apoio ao Regional (NAR) de Viçosa, requerendo a intervenção em APP de 0,0568 ha (cinco ares e sessenta e oito centiares) sem supressão da cobertura da vegetação nativa no imóvel rural denominado "Fazenda Jacaré ou Manteiga", zona rural do município de Jequeri/MG, para a contenção de encosta do Ribeirão Piscamba com a utilização de pedras; então, refere ao britamento de pedras para construção e ao código (B-01-01-5) da licença ambiental de atividade e por fim seu objetivo é a concessão de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) com intervenção em APP sem supressão da cobertura vegetal nativa para a contenção do talude com vistas a manter a estrutura de um poço de captação de água e evitar o processo de assoreamento do Ribeirão Piscamba.

A justificativa técnica para a solicitação da intervenção ambiental consiste na ocorrência de fortes chuvas na região do município de Jequeri, onde houve o desmoronamento do talude que sustenta um poço de captação de água localizado na propriedade. Dessa forma, o propósito de se realizar a intervenção no local é justificado, principalmente, pelo risco de um novo desmoronamento, o que pode levar a danificação da estrutura do poço, colocando em risco o abastecimento de água da propriedade; como também, todo o comprometimento do talude do córrego, que aumenta seu risco de assoreamento. Além do mais, a Lei nº 20.922/13, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais, enquadra a intervenção requerida em questão na atividade de utilidade pública, conforme a alínea c do inciso I do Art. 3º da lei supracitada, em que especifica as atividades e as obras de defesa civil.

## 4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 4.1 IMÓVEL RURAL:

O imóvel rural denominado "Fazenda Jacaré ou Manteiga", localizado no município de Jequeri/MG; tem registro em cartório referente à matrícula nº 3.416 livro 2-RG; Área Total 112,85 ha (cento e doze hectares e oitenta e cinco ares), sendo pertencente ao Espólio do Sr. Nélcio Leopoldo Soares (CPF: 004219.606-04), que neste ato está representado pela sua esposa Maria Alice Garavani Soares e relacionado ao ITR nº 0.641.626-R, CCIR: 01931104051, nº do Imóvel Rural: 432.075.008.989-6 e ao CAR MG-3135506-

C14.268A.A840.439C.9DCA.068E.A5AB.9861 que especifica o módulo fiscal de 4,2046. A propriedade em questão, situa-se região hidrográfica Atlântico Sudeste, na Bacia Hidrográfica do "Rio Piranga" (DO1), afluyente da Bacia Hidrográfica do Rio Doce; que está localizada na região sudeste do Brasil, na região de Mata Atlântica, com uma área de aproximadamente 83.400 km<sup>2</sup>, estendendo-se pelos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, abrangendo 228 municípios, duzentos e dois em Minas Gerais e um deste é o município de Jequeri/MG

#### 4.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

- **Número do registro:** MG-3135506-DC14.268A.A840.439C.9DCA.068E.A5AB.9861, Data do Cadastro: 30/10/2014.

- **Área total:** 109,3206 ha

- **Área de reserva legal:** 30,3168 ha

- **Área de preservação permanente:** 11,0408 ha

- **Área de uso antrópico consolidado:** 78,8063 ha

- **Qual a situação da área de reserva legal:**

( ) A área está preservada: xxxx ha

(X) A área está em recuperação: 30,3168 ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxx ha

- **Formalização da reserva legal:**

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- **Número do documento:** MG-3135506-8CD8.1DA9.E0F3.79C4.0B01.0409.A60C.029B

- **Qual a modalidade da área de reserva legal:**

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- **Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:** áreas de 4,07 ha e 26,2468 ha.

- **Parecer sobre o CAR:** O protocolo e o recibo de inscrição do imóvel rural, respectivamente, no CAR, para a regularização do imóvel rural "Fazenda Jacaré" - matrícula nº 3.416 de propriedade do Espólio de Nélio Leopoldo Soares e sua esposa Maria Alice Garavani Soares, descreve o empreendimento com áreas totais de 109,3206 ha; sendo a propriedade em questão com 4,2046 Módulo Fiscal, suas Coordenadas Geográficas são LAT 20°21'44,62"S LONG 42°40'31,52"O, sua Área de Preservação Permanente (APP) de 11,0408 ha, sua Reserva Legal de 30,3168 ha; sua Área Consolidada de 78,8063 ha e sem Remanescentes de Vegetação Nativa, somente Reserva Legal e APP com cobertura de vegetação nativa. Portanto, observa-se que os valores do levantamento cadastral não são totalmente idêntico ao Levantamento Planimétrico (Planta Topográfica), mas o sistema foi aceito e encontra-se sincronizado conforme o Registro no CAR nº MG-3135506-DC14.268A.A840.439C.9DCA.068E.A5AB.9861, Data do Cadastro: 30/10/2014.

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O imóvel rural "Fazenda Jacaré" - matrícula nº 3.416 em seu levantamento planimétrico e registro geral do imóvel tem seus confrontantes, tais como descreve: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT\_V\_01, de coordenadas N 7.746.779,4639m e E 743.457,6175m; com os seguintes azimutes e distâncias: 109°08'32" e 4,406 m até o vértice PT\_V\_02, de coordenadas N 7.746.778,0192m e E 743.461,7797m; 115°16'27" e 5,412 m até o vértice PT\_V\_03, de coordenadas N 7.746.775,7083m e E 743.466,6741m; 211°58'47" e 39,470 m até o vértice PT\_V\_04, de coordenadas N 7.746.742,2284m e E 743.445,7700m; 184°37'14" e 16,512 m até o vértice PT\_V\_05, de coordenadas N 7.746.725,7696m e E 743.444,4399m; 277°34'38" e 9,596 m até o vértice PT\_V\_06, de coordenadas N 7.746.727,0350m e E 743.434,9275m; 2°22'49" e 18,090 m até o vértice PT\_V\_07, de coordenadas N 7.746.745,1095m e E 743.435,6788m; 32°33'44" e 40,762 m até o vértice PT\_V\_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. No empreendimento, a contenção do talude ocorrerá a partir do revestimento do local com solo natural e cobertura com vegetação (gramíneas). Área de Intervenção: possuirá uma área de 0,0568 ha e está situada na margem esquerda do Ribeirão Piscamba, no entorno do par de coordenadas X = 743415.10 m E; Y = 7746739.70 m S, adotando-se a Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), Datum Horizontal WGS-84 e Meridiano Central 45° W. A área de intervenção é caracterizada como Área de Preservação Permanente devido sua proximidade inferior a 30 m da margem do Ribeirão Piscamba. A área apresenta cobertura vegetal formada, predominantemente, por vegetação rasteira e solo exposto. A área que foi comprometido devido às fortes chuvas da região encontrasse no leito do Ribeirão Piscamba, atingindo necessariamente, a faixa de preservação permanente do curso d'água. Portanto, a área de intervenção e de recuperação do talude restringe-se a porção do leito do recurso hídrico. Entretanto, as modificações a serem realizadas serão feitas de forma a evitar a modificação das margens do Ribeirão Piscamba, preservando-o de futuras erosões em sua margem esquerda.

O município de Jequeri conta com uma área de unidade territorial de 547,897 km<sup>2</sup> (IBGE, 2010) estando inserido na mesorregião da Zona da Mata Mineira (microrregião de Ponte Nova/MG), a sudeste do Estado de Minas Gerais, por sua vez pertencente à região sudeste brasileiro; a qual está inserida o Bioma Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana e Floresta Estacional Semidecidual Montana). Portanto, o município localiza-se nas coordenadas: Latitude 20° 27'21" S e Longitude 42° 39'57" W. Sua altitude em relação ao nível do mar é de 420 metros no ponto central da cidade, sendo que a cota mais baixa do município localiza-se na foz do Córrego do Inhamé

com 360 metros e o ponto culminante encontra-se na Pedra Negra com 1160 metros (INPE, 2011). Os municípios limítrofes são: Santo Antônio do Gramma; Abre Campo; Sericita; Araçonga; Canaã; Pedra do Anta; Amparo da Serra; Oratórios e Urucânia. O clima da região é classificado, segundo Köppen, como mesotérmico (Cwb), apresentando verões brandos e estação seca no outono e inverno. Esta classificação fundamenta-se no curso dos valores médios da temperatura do ar e da precipitação pluviométrica. A umidade relativa média do ar oscila anualmente entre 75 e 80%. Nos meses mais frios, a temperatura média mínima gira em torno de 14°C, enquanto que nos meses mais quentes a temperatura média máxima atinge 28°C, fazendo com que a média anual fique entre 21 e 22°C. Os períodos de chuvas e de estiagem são bem definidos na região. As chuvas são predominantes na primavera e no verão (outubro a março) e, durante o inverno, observa-se uma estabilidade atmosférica com quase total ausência de chuvas. O índice médio pluviométrico anual varia entre 1100 a 1500 mm, ocorrendo anualmente em média de 80 a 110 dias chuvosos. A insolação média anual é de 2200 a 2500 horas, enquanto que a nebulosidade média anual varia entre 50 a 60% (parcela do céu coberta por nuvens), sendo que os meses de inverno apresentam menores nebulosidades do que os de verão. A evaporação média anual na região é de 900 a 1200 mm.

O município de Jequeri localiza-se na região Hidrográfica Costeira do Sudeste, onde está inserida a unidade hidrográfica da bacia do Rio Doce, ocupando uma área de 87.229 km<sup>2</sup> (ANA, 2002). A unidade possui uma vazão média de 13,0 L/s/k m<sup>2</sup>, chegando a abastecer 70% da população da região. O Instituto de Gestão das Águas de Minas Gerais – IGAM, ainda engloba a região de estudo na Unidade de Planejamento Hídrico denominado DOI – Nascente do Rio Piranga até confluência com o Rio Piracicaba. Os recursos hídricos da região apresentam uma disponibilidade medida em 370 m<sup>3</sup>/s para uma demanda de 40 m<sup>3</sup>/s para os usos urbanos, rurais e industriais; evidenciando a abundância dos recursos hídricos da região, onde a demanda é quase 10 vezes inferior à disponibilidade hídrica da bacia do Rio Doce. Entre os principais eventos hidrológicos que acontecem nessa bacia, os mais críticos são as enchentes que ocorrem nas áreas sujeitas às inundações, os esgotos e efluentes doméstico-industriais. O município de Jequeri se encontra nas unidades Planaltos Dissecados do Centro Sul e do Leste de Minas, sendo que esses Planaltos Dissecados abrangem grande parte do interflúvio das bacias dos Rios São Francisco e Grande, e a maior parte das encostas das serras do Espinhaço e da Mantiqueira. A dissecação fluvial atuante nas rochas predominantemente granitognáissicas do embasamento Pré-Cambriano, resultou em formas de colinas e cristais com vales encaixados e/ou de fundo chato, de maneira generalizada em toda a extensão dos planaltos. Entre as características morfológicas do setor leste do Planaltos Dissecados, destacam-se os alinhamentos de cristais de direção geral N-S interceptados pela drenagem do Rio Doce e afluentes. A classificação pedológica da região é constituída pro Latossolos Vermelho-Amarelos Distróficos + Argissolos Vermelho-Amarelos Distróficos + Espodossolos Humilúvicos Hidromórficos. Localmente são observados solos residuais maduros, homogêneos, de coloração vermelho-amarelada, com horizonte B latossólico, sendo possível observar pontualmente em alguns cortes de taludes na região sequência dos horizontes A-B-C. Solos aluvionares, frequentemente hidromórficos e de granulometria variável ocorrem no fundo dos vales principais (Rio Piranga) abaixo da cota 900 m, bem como solos elúvio-colúvionares podem ser observados em algumas vertentes de encostas; assentados diretamente sobre solos saprolíticos.

O município de Jequeri se encontra dentro de área originalmente dominada por Floresta Estacional Semidecidual, mas que hoje apresenta o predomínio de vegetação secundária e de atividade agrárias. A Floresta Estacional Semidecidual está condicionada à estacionalidade climática, marcada pela alternância de épocas de chuvas no verão, seguidas por estiagens acentuadas no inverno. Neste tipo de vegetação o percentual de árvores que perdem as folhas no período seco, no conjunto florestal, se situa entre 20 a 50%. Vegetação secundária é uma formação provocada pela ação antrópica, onde houve intervenção humana para uso da terra, descaracterizando a vegetação original, com posterior abandono do uso, gerando uma reação de nova colonização. As atividades agrárias são caracterizadas pelo cultivo de culturas cíclicas para diversos fins, incluindo as pastagens para alimentação de animais domésticos. A propriedade possui área total mensurada de 112,85 ha (cento e doze hectares e oitenta e cinco centiares), onde é encontrada entre as formações vegetacionais, uma área de mata com características de Floresta Estacional Semidecidual, em que se observa um dossel esparsos e heterogêneo, com pouca diversidade de espécies arbóreas, se destacando o Angico (*Anadenanthera sp.*) e exemplares dispersos de outras espécies, entre elas a Embaúba (*Cecropia hololeuca*), o Araticum (*Annoma cacans*), os Aspetos (*Casearia ssp.*), o Jacaré (*Piptadenia gonoachantha*), à Folha-santa (*Siparuna guianensis*), o Pombo (*Tapirira guianensis*), o Mulungu (*Erythrina verna*) e a Sangra-d'água (*Croton urucuram*). A mata é fechada em seu interior e com algum acúmulo de serrapilheira, onde as árvores dominantes alcançam altura entre 10 e 15 metros. As demais formações são pastagem e áreas representadas por estradas e benfeitorias. A pastagem é localizada às margens do Rio Piscamba, um local sujeito a inundação e/ou encharcamentos, ocorrente na forma de maciços de gramíneas (predomínio de *Brachiaria sp.*, *Digitaria sp.* e *Peninisetum sp.*) formados naturalmente. Agora, o nível de riqueza faunística de determinada região depende intimamente de uma vegetação rica, estruturada e diversificada; pelo contrário, invariavelmente acarreta em uma fauna pobre em termos de diversidade e de riqueza. Então, no município de Jequeri a ocupação antrópica alterou significativamente a sua cobertura vegetal e que a fauna primitiva encontra-se descaracterizada e confinada nas áreas naturais remanescentes. Assim sendo, o grau de atuação antrópica e vários aspectos da vegetação como área de capacidade suporte alimentar e de abrigo, podem demonstrar a existência de condições favoráveis para o estabelecimento de uma fauna variada ou específica. A mastofauna é de visualização mais difícil, muitas vezes em função de seus hábitos noturnos; já, algumas espécies de menor porte, que possuem uma capacidade maior de adaptação a ambientes antrópicos, podem ser vistos no município e região, ainda que de maneira pouco frequente; pois a diversidade ambiental de um determinado local favorece a variedade.

- **Taxa de Expediente:** R\$607,38 - Código de Barra: 8568000006 4 07380213211 5 23012140110 6 33394940970 5; autenticação: SICOOB0154019 050821 001 0179... 607,38 0501.

- **Taxa Florestal:** Não se aplica.

### 5.1 DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:

- **Vulnerabilidade Natural:** Conforme as Coordenadas Geográficas: 23K 774.405 UTM 7.746.718 (SIRGAS 2000), baixa.

- **Prioridade para Conservação da Flora:** Conforme as Coordenadas Geográficas: 23K 774.405 UTM 7.746.718 (SIRGAS 2000), baixa.

- **Prioridade para Conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:** Conforme as Coordenadas Geográficas: 23K 774.405 UTM 7.746.718 (SIRGAS 2000), muito baixa.

- **Unidade de Conservação:** Não se encontra em unidade de conservação.

- **Áreas Indígenas ou Quilombolas:** Não se encontra em áreas indígenas ou quilombolas.

- **Outras restrições:**

### 5.2 CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS E LICENCIAMENTO DO IMÓVEL:

Analisando as informações do Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais (ZEE/MG), referente à Coordenada Geográfica 23K 774.405 UTM 7.746.718 (SIRGAS 2000) pode-se verificar que se trata do Bioma Mata Atlântica conforme Mapeamento 2009, Declividade Ondulada; que o Grau de Conservação da Vegetação Nativa é Baixa; que a Prioridade de Conservação da Flora é Baixa; que as Áreas Prioritárias para Conservação é Muito Baixa; que a Vulnerabilidade Natural é Baixa; que a Integridade da Fauna é Média; que a Integridade da Flora é Baixa; que Exposição do Solo é Média; que a Erodibilidade é Baixa; que a Vulnerabilidade do Solo é Baixa; que a Vulnerabilidade da Água é Baixa; que o Nível de Comprometimento da Água Subterrânea é Muito Baixa; que o Nível de Comprometimento da Água Superficial é Baixa; que a Disponibilidade de Água Subterrânea é Média; que a Disponibilidade de Água Superficial é Baixa, que a Intensidade de Chuva é Média; que a Qualidade da Água é Média; e, que a Qualidade Ambiental é Média, sendo esses dados gerados através do site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

Por se tratar de um processo novo, o espólio de Nélio Leopoldo Soares (CPF: 004.219.606-04), não possui licença ambiental, mas segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para a sua regularização ambiental necessita de obtenção prévia do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), conforme descrito no Art.15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17. Então, o documento DAIA é essencial para que possa solicitar a Licença Ambiental Simplificada (LAS) do espólio em questão, como exigência para sua formalização, sendo que o empreendimento pertence ao Código (B-01-01-5), enquadrado na Classe 2 pelo potencial poluidor/degradador/porte e critério locacional peso 1, passível a regularização através de LAS/RAS. Portanto, após a Liberação do DAIA, o espólio providenciará a formalização da licença ambiental no órgão competente e somente assim iniciará suas atividades.

- **Atividades desenvolvidas:** Britamento de pedras para construção.

- **Atividades licenciadas:** (B-01-01-5)

- **Classe do empreendimento:** Classe 2

- **Critério locacional:** 1 (um)

- **Modalidade de licenciamento:** LAS-RAS

- **Número do documento:** Não possui licença ambiental, mas segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 para a sua regularização ambiental necessita de obtenção prévia do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA), conforme descrito no Art.15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/17 e que o parâmetro para a atividade a ser licenciada são de 0,0568 ha de britamento de pedras para construção de uma contenção de encosta na margem do Ribeirão Piscamba.

### 5.3 VISTORIA REALIZADA:

No dia 26/08/21 foi realizado a vistoria no imóvel rural "Fazenda Jacaré ou Manteiga" - matrícula nº 3.416 para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 2100.01.0048263/2021-09; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação das áreas requeridas para a intervenção de 0,568 ha. (cinco ares e sessenta e oito centiares) em APP sem supressão da cobertura vegetal nativa, sendo que esta área é para uso alternativo do solo, referente ao britamento de pedras para construção de uma contenção de encosta na margem do Ribeirão Piscamba.

A vistoria do dia 26/08/21 foi realizada somente pelo analista ambiental Everaldo Ferraz Miranda – MASP: 1148081-1, devido ao isolamento social necessário no período de Pandemia, mas que a vistoria foi realizada conforme a Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM e FEAM nº 2.959/20. As Coordenadas Geográficas da vistoria são: 23 K 774.405 UTM 7.746.718. Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 2100.01.0048263/2021-09, a consultora ambiental da MP Engenharia, Luísa Fialho Rosado, analista do processo do espólio Nélio Leopoldo Soares (CPF: 004.219.606-04), a qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

In loco, verifica-se que na Fazenda Jacaré ou Manteiga (matrícula nº 3.416) do Processo nº 2100.01.0048263/2021-09 de propriedade do espólio Leopoldo Soares, o requerimento é para a intervenção em 0,05681 ha (cinco ares e sessenta e oito centiares) em APP sem supressão da vegetação nativa, para o britamento de pedras na contenção de encosta da margem do Ribeirão Piscamba, sendo que esse requerimento, anteriormente, foi feito por comunicado de obra emergencial, conforme ofício (34381093), de 09/06/2021, que na data da vistoria ainda não tinha sido realizada. Para a realização da intervenção ambiental de 0,0568 ha (cinco ares e sessenta e oito centiares) sem supressão da cobertura vegetal nativa o requerente do Processo nº 2100.01.0048263/2021-09 apresentou uma área de compensação de 0,1148 ha (onze ares e quarenta e oito centiares) no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) em que especifica e assume o compromisso de cumprir as condicionantes referentes às medidas compensatórias e mitigadoras, que será publicado o extrato do TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal) no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, conforme o §1º do Art.42 do Decreto nº 47.749/2019. Portanto, no momento da vistoria verificou que a área de compensação (23K 743.433 UTM 7.746.670 e 23K 743.452 UTM 7.746.575) pela intervenção ambiental trata-se de uma compensação contígua à área de preservação permanente Do Ribeirão Piscamba, localizada na mesma propriedade em questão e equivalente a 0,1148 ha (onze ares e quarenta e oito centiares) de APP no imóvel rural "Fazenda Jacaré ou Manteiga" – matrícula nº 3.416.



### **5.3.1 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

- **Topografia:** caracteriza-se por ondulada e declividade moderada.

- **Solo:** é constituído por Latossolos Vermelho-amarelo Distróficos + Argissolos Vermelho-amarelo Distróficos + Espodosolos Humilúvicos Hidromórficos.

- **Hidrografia:** engloba a região de estudo na Unidade de Planejamento Hídrico denominado DO1 – Nascente do Rio Piranga até confluência com o Rio Piracicaba. Os recursos hídricos da região apresentam uma disponibilidade medida em 370 m³/s para uma demanda de 40 m³/s para os usos urbanos, rurais e industriais; evidenciando a abundância dos recursos hídricos da região, onde a demanda é quase 10 vezes inferior à disponibilidade hídrica da bacia do Rio Doce.

### **5.3.2 CARACTERÍSTICAS BIOLÓGICAS:**

- **Vegetação:** A área de estudo está inserida dentro dos limites do bioma Mata Atlântica, determinado pela Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006). A cobertura vegetal original é composta predominantemente por Floresta Estacional Semidecidual (FESD). A posição geográfica, juntamente com fatores físicos como umidade, solos e geomorfologia, determinam os aspectos fisionômicos e florísticos dos tipos vegetacionais distribuídos ao longo da região.

- **Fauna:** No imóvel rural “Fazenda Jacaré ou Manteiga” (matrícula nº 3.416, livro 2-RG), no município de Jequeri/MG tem a sua fauna ocupando significativamente as áreas naturais remanescentes da propriedade e região.

**5.4 ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL:** Justifica que a área que foi comprometido devido às fortes chuvas da região encontrasse no leito do Ribeirão Piscamba, atingindo necessariamente, a faixa de preservação permanente do curso d’água; que a área de intervenção ambiental requerida é em APP sem supressão da vegetação nativa para a recuperação do talude da margem do Ribeirão Piscamba que possui captação de água para o empreendimento suinocultura da propriedade em questão; sendo que as modificações a serem realizadas serão feitas de forma a evitar a modificação das margens do Ribeirão Piscamba; portanto, não outra alternativa locacional para a intervenção ambiental requerida.

## **6. ANÁLISE TÉCNICA**

Visto que o requerimento se faz com base na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; que a área de 0,0568 ha (cinco ares e sessenta e oito centiares) em APP está inserida no Bioma Mata Atlântica sem cobertura de vegetação nativa, somente gramíneas, herbáceas e assoreamento de solo; que a propriedade está localizada em área rural, possuindo o CAR de inscrição do imóvel rural “Fazenda Jacaré” (matrícula: 3.416), em nome da Espólio Nélio Leopoldo Soares, conforme o registro nº MG-3135506-DC14.268A.A840.439C.9DCA.068E.A5AB.9861 (data do cadastro: 30/10/2014); que o Processo nº 2100.01.0048263/2021-09 não possui licenciamento ambiental para atividade requerida, mas que a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 especifica que para sua regularização ambiental é necessária a obtenção prévia do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para depois requerer o licenciamento (B-01-01-5 – britamento de pedras para construção); que a taxa de expediente de R\$607,38 (Código de Barra: 85680000006 4 07380213211 5 23012140110 6 33394940970 5; autenticação: SICOOB0154019 050821 001 0179... 607,38 0501) foi paga; que não há eventuais restrições ambientais, pois a Vulnerabilidade Natural analisada foi baixa, que a prioridade para conservação analisada foi muito baixa e que não há prioridade para conservação da flora conforme resultados especificado e obtidos em consulta no IDE/SISEMA 2020, como também, não se encontra inserida em quaisquer unidade de conservação e áreas indígenas ou quilombolas; que o projeto da intervenção ambiental requerida apresenta a melhor alternativa locacional; que a intervenção ambiental se enquadra na alínea c do inciso I (de Utilidade Pública), Art. 3º da Lei Estadual nº 20.922/2013, que especifica “as atividades e as obras de defesa civil”; que propõe a reconstituição florestal de 0,1148 ha (onze ares e quarenta e oito centiares) de compensação ambiental conforme PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) proposto no processo em questão; que não ocorrerá supressão de vegetação nativa, espécies raras ou ameaçadas de extinção; que as medidas mitigadoras e compensatórias serão aplicadas para reduzir os possíveis impactos ambientais realizados pela atividade do empreendimento; então, em vista disto, pode-se finalizar o parecer técnico em questão.



## 6.1 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

**6.1.1 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** Serão oriundos da escavação mecânica e manual para a execução do britamento com instalação de infraestrutura necessária, permitindo o rebento das cargas do aterro. Portanto, danos no solo durante a construção estrutural de contenção da margem esquerda do Ribeirão Piscamba e assoreamento do curso d'água a jusante da intervenção ambiental requerida, devido à transferência e movimentação de terra.

### 6.1.2 - MEDIDAS MITIGADORAS:

- Realizar os cuidados necessários e suficientes para que não ocorra o surgimento de erosões e solapamentos na base da drenagem, evitando assim, o carreamento de material e consequentemente a deterioração na qualidade da água do Ribeirão Piscamba;
- Realizar os trabalhos em períodos diurnos, visando redução dos impactos sonoros;
- Realizar a intervenção mediante o acompanhamento de profissionais da engenharia, para que a intervenção seja objetiva, sem qualquer prática que possa causar maior impacto;
- Retirar/ remover todo o material restante (entulho) da obra e enviar para a área de depósito inertes da Prefeitura Municipal de Jequeri/MG;
- Executar a intervenção em período de estiagem, evitando que o escoamento superficial das chuvas interfira negativamente na obra e agrave a intervenção;
- Uso de EPI por parte da equipe envolvida na obra.

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

## 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **intervenção ambiental em APP sem supressão da vegetação nativa**, área de **0,0568 ha (cinco ares e sessenta e oito centiares)**, localizada na propriedade **Fazenda Jacaré (matrícula nº 3.416)**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado não se aplica, pois o caso em questão não terá supressão.

## 9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Para a realização da Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), conforme o Art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/06, será a área de 0,1148 ha (onze ares e quarenta e oito centiares) de compensação florestal, na proporção de duas vezes o tamanho da área requerida, que serão reflorestados com as espécies pioneiras, secundárias, clímax; tais como: Quaresminha, Pau-jacaré, Pimenteira, Orelha-de-negro, Cutieira, Guapuruvu; Ipê-preto; Angelim, Açoita-cavalo, Vinhático, Pindaíba, Unha-de-vaca, Fedegoso, Ipê-tabaco, ipê amarelo, Pau-ferro, Sapucaia, Jequitibá, Peroba, Pau-brasil, Cedro, Jatobá, Copaíba, Angico-vermelho, Angico-branco, entre outras; sendo localizados conforme a Planta Topográfica (Levantamento Planimétrico) e o Memorial Descritivo da Compensação Ambiental, anexo, ao processo em questão. Por fim, na implantação do PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) na área de 0,1148 ha (onze ares e quarenta e oito centiares) está incluída a limpeza do terreno, o combate às formigas; preparo do solo; coveamento e adubação; espaçamento (3m x 3m); forma do plantio (pioneiras, secundárias, clímax e frutíferas), sendo o plantio de 128 mudas; tratos culturais; coroamento, roçada e replantio sempre que necessário e o Cronograma de Execução Física do plano. Então, a Compensação Ambiental será realizado conforme Levantamento Planimétrico (planta topográfica), Memorial Descritivo da Área de Compensação e o Cronograma de Execução Física do PTRF para um período mínimo de 5 anos.

Então, em vista disto, executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,1148 ha, tendo como coordenadas de referência 23K 743.383 x; UTM 7.746.609 y e 23K 743.394 x; UTM 7.746.699 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de Compensação Ambiental, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

### 9.1 RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES: Não se aplica

**10. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: como a intervenção ambiental é sem supressão, não se aplica.

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**11. CONDICIONANTES****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar os cuidados necessários e suficientes para que não ocorra o surgimento de erosões e solapamentos na base da drenagem, evitando assim, o carreamento de material e consequentemente a deterioração na qualidade da água do Ribeirão Piscamba;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
02	Realizar os trabalhos em períodos diurnos, visando redução dos impactos sonoros;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
03	Realizar a intervenção mediante o acompanhamento de profissionais da engenharia, para que a intervenção seja objetiva, sem qualquer prática que possa causar maior impacto;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
04	Retirar/ remover todo o material restante (entulho) da obra e enviar para a área de depósito inertes da Prefeitura Municipal de Jequeri/MG;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
05	Executar a intervenção em período de estiagem, evitando que o escoamento superficial das chuvas interfira negativamente na obra e agrave a intervenção;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
06	Uso de EPI por parte da equipe envolvida na obra;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
07	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturas adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Semestralmente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), por um período mínimo de 5 anos.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** Everaldo Ferraz Miranda

**MASP:** 1148081-1

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome:**

**MASP:**



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Ferraz Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 31/08/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34502308** e o código CRC **C86299F5**.